



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Novembro de 2007



Série

Número 209

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Anúncio de concurso

Aviso

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho conjunto**

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Ana Paula Sousa Ferraz, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Ana Paula Sousa Ferraz para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidades acreditadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1 - Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2 - Acção de formação de “Higiene e segurança no trabalho”, com a duração de 30 horas;

3 - Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Jesuína Marques dos Ramos Costa, com a categoria de Auxiliar Administrativo, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Ajudante de Ocupação.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Jesuína Marques dos Ramos Costa para a carreira de Ajudante de Ocupação, categoria de Ajudante de Ocupação, a ser ministrada pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidade acreditada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março:

1 - Acção de formação de “Demência”, com a duração de 3 horas;

2 - Acção de formação de “Geriatría”, com a duração de 30 horas;

3 - Acção de formação de “Primeiros socorros”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 6 dias do mês de Setembro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que o funcionário Luís Miguel Aguiar Nóbrega, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que o funcionário não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional do funcionário Luís Miguel Aguiar Nóbrega para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidades acreditadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1 - Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2 - Acção de formação de “Primeiros socorros”, com a duração de 30 horas;

3 - Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Maria José dos Santos Rodrigues de Freitas, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Ajudante de Acção Directa.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Maria José dos Santos Rodrigues de Freitas para a carreira Ajudante de Acção Directa, categoria de Ajudante de Acção Directa, a ser ministrada pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidade acreditada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março:

1 - Acção de formação de “Prevenção da infecção nas instituições”, com a duração de 3 horas;

2 - Acção de formação de “Demência”, com a duração de 3 horas;

3 - Acção de formação de “Higiene e Segurança no Trabalho”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 3 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Maria Isabel Fernandes Marques, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do

artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Maria Isabel Fernandes Marques para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidades acreditadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1 - Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2 - Acção de formação de “Primeiros socorros”, com a duração de 30 horas;

3 - Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Maria Vanda Silva Gouveia França, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Maria Vanda Silva Gouveia França para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidades acreditadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1-Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2-Acção de formação de “Higiene e segurança no trabalho”, com a duração de 30 horas;

3-Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 04 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que o funcionário Norberto Paulo Sousa Gomes, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que o funcionário não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional do funcionário Norberto Paulo Sousa Gomes para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, entidade acreditada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1 - Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2 - Acção de formação de “Sensibilização para a qualidade e respectiva melhoria nos serviços”, com a duração de 24 horas;

3 - Acção de formação “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Paula Conceição Erre Ferreira, com a categoria de Ajudante de Acção de Apoio e Vigilância Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Paula Conceição Erre Ferreira para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, entidade acreditada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1 - Acção de formação de “Liderar e motivar equipas”, com a duração de 24 horas;

2 - Acção de formação de “Sensibilização para a qualidade e respectiva melhoria nos serviços”, com a duração de 24 horas;

3 - Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 4 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que a funcionária Maria Gorete Figueira Ferraz de Abreu, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Ajudante de Acção Directa.

Considerando que a funcionária não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Maria Gorete Figueira Ferraz de Abreu para a carreira Ajudante de Acção Directa, categoria de Ajudante de Acção Directa, a ser ministrada pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidade acreditada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março:

1-Acção de formação de “Prevenção da infecção nas instituições”, com a duração de 3 horas;

2-Acção de formação de “Demência”, com a duração de 3 horas;

3-Acção de formação de “Primeiros socorros”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 3 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho conjunto

Considerando que de acordo com o disposto na alínea e), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º8/2000/M, de 1 de Abril, o desajustamento funcional é uma das situações que pode dar lugar à reconversão profissional.

Considerando que o funcionário Ricardo Décio Gonçalves Pita, com a categoria de Ajudante de Acção de Ocupação Principal, vem exercendo funções correspondentes à carreira de Técnico Profissional.

Considerando que o funcionário não possui as habilitações literárias de base exigidas para o ingresso na referida carreira.

Considerando que a falta de habilitações profissionais ou qualificação profissional é suprida pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional, nos termos do número 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se necessário proceder à reconversão profissional do mesmo.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º50/98, de 11 de Março, determina-se o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional do funcionário Ricardo Décio Gonçalves Pita para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional Principal, a ser ministrada pela Divisão de Formação Profissional, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e pelo Centro de Segurança Social da Madeira, entidades acreditadas, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, que consiste na frequência com aproveitamento nas seguintes acções de formação:

1-Acção de formação de “Higiene e segurança no trabalho”, com a duração de 30 horas;

2-Acção de formação de “Sensibilização para a qualidade e respectiva melhoria nos serviços”, com a duração de 24 horas;

3-Acção de formação de “Inteligência emocional”, com a duração de 30 horas.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 04 dias do mês de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E TRANSPORTES

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Transportes, de 2007-11-08:

- DALILA ANDREIA CÂMARA MARTINS e IDALINA DE PONTE RAMOS CHAVES, Assistentes Administrativos Principais da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Secretária Regional do Turismo e Transportes - promovidas, na sequência de concurso, à categoria de Assistente Administrativo Especialista da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionadas no escalão 1, índice 269, do regime geral.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, 9 de Novembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Turismo e Transportes, de 2007-11-08:

- MARIA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA e MARIA HELENA DOS PASSOS RÊGO GRÁCIO, Coordenadores do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Secretária Regional do Turismo e Transportes - promovidas, na sequência de concurso, à categoria de Coordenador Especialista (chefia administrativa) do referido quadro de pessoal, ficando posicionadas no escalão 1, índice 450, do regime geral.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, 9 de Novembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

Anúncio de concurso

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Região Autónoma da Madeira

À atenção de Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Endereço Rua das Hortas, 30

Código postal 9050 024

Localidade / Cidade Funchal

País PORTUGAL

Telefone 291 210100

Fax 291 223944

Correio Electrónico sras@gov-madeira.pt

Endereço internet (URL) www.sras.madinfo.pt

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Podem ser admitidos a concurso os concorrentes que apresentem os documentos indicados nos pontos 6 e 15 do programa de concurso. O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso, deve conter a classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta.

2.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

04/12/2007

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)

13/12/2007

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

14/12/2007

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 300.000 (Trezentos Mil Euros), com exclusão do IVA.

O presente anúncio constitui uma rectificação ao anúncio de concurso inserto no Jornal Oficial, 2.ª Série, n.º 202, de 31 de Outubro de 2007.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 31 de Outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODPENDÊNCIA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, proferido a 31.10.2007, foi autorizada a prorrogação da requisição da Enfermeira Graduada, Teresa Maria Costa Gouveia Dias para o Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência, de acordo com o artigo 27.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 07.12, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2007.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodpendência, em Funchal, aos 5 de Novembro de 2007.

A Directora Regional de Prevenção da Toxicodpendência,
Isabel Fragoeiro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)